



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROAD 7296/2023

## DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, para a contratação direta do Professor Doutor SIXTO SÁNCHEZ-LAURO PÉREZ, DNI n. 07779730A, para ministrar a palestra “EL DERECHO LABORAL EN LAS LEYES DE INDIAS”, no dia 7 de dezembro de 2023, no horário de 8h30 às 10h (horário de Rondônia), de forma telepresencial, com carga horária de 1h30, como uma das atividades do “Encontro Iberoamericano Athenas Jus”, promovido pela Escola Judicial deste Tribunal.

A palestra será transmitida ao vivo pelo canal da EJUD14 no YouTube, tendo como público alvo magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica interessada no aprofundamento do debate sobre os temas.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da MANIFESTAÇÃO Nº 042/2023/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 13), a Secretaria Executiva da Escola Judicial - SEJUD lista a documentação juntada aos autos, ressaltando que “as justificativas para a contratação encontram-se no DOD e no Termo de Referência (IDs 2 e 11), cujas disposições foram anuídas pelo pretenso contratado”.

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta na informação no Documento Oficial de Demanda - DOD (doc. 11), que ela se dá “em razão da necessidade de capacitação de magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal na temática da relação da população indígena e o Direito do Trabalho, principalmente em decorrência da localização do Regional (Região Norte), onde os indígenas são mais numerosos do que em outras localidades do país. A palestra deverá compreender aspectos relacionados ao universo desse grupo populacional e o Direito do Trabalho, tais como a

luta pela justiça, relações de trabalho, proteção, discriminação, integração dos indígenas,  
Para obter mais informações, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WDVK.BKBL:  
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

dentre outros temas correlatos, cuja abordagem é necessária para uma compreensão mais adequada dessa realidade e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional a esse grupo específico, cujo alcance pela Justiça do Trabalho não deve ser olvidado.”

O DOD (doc. 11) acrescenta ainda que “No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, da Lei supra, o Prof. Sixto Sánchez-Lauro Pérez é licenciado e possui Doutorado em Filosofia e Letras – Seção História pela Universidade de Salamanca (Espanha), bem como em Direito pela Universidade de Valladolid (Espanha). Possui larga experiência como Professor em instituições de Ensino Superior, entre as quais Universidade de Barcelona, Universidade de Buenos Aires (Argentina) e Universidade de Extremadura (Espanha). A documentação anexa comprova sua larga experiência e conhecimentos no âmbito do Direito. Dessa forma, não restam dúvidas que ficam patentes a notoriedade e a especialização do palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 74, III, letra “f”, da Lei supra, em virtude de seus conhecimentos, experiência e expertise do palestrante no tema da palestra”.

Quanto às despesas, o DOD (doc. 11), no seu item 1, aponta que “A disponibilidade orçamentária para dar cobertura à despesa encontra-se no Programa de Trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA), sendo necessário para a presente demanda o montante de 2.000,00 (dois mil reais)”.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação da despesa correlata (doc. 14), a qual está em consonância com os valores descritos na Manifestação do doc. 13 e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição (doc. 16), foi acolhido o Parecer 1711/DAJ-2023 (doc. 15), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina pelo “cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

da NLLC, neste caso, perfazendo o valor da contratação em R\$ 2.000,00 (1h30 horas-aula de honorários), em nome do (a) palestrante, conforme documentos, motivação e proposta nos autos”.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inc atividade de evento interno iso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, o tema a ser abordado no evento em questão propicia o desenvolvimento de conhecimento das(os) magistradas(os) e servidoras(es) deste Tribunal, interessados em se aprofundar no debate de conhecimentos voltados para uma sociedade mais justa e igualitária, proporcionando reflexão e sensibilização à questão dos povos indígenas, bem como a criação de um olhar mais empático para a realidade dessa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

população no contexto da Justiça do Trabalho.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do Professor Doutor SIXTO SÁNCHEZ-LAURO PÉREZ, DNI n. 07779730A, para ministrar a palestra “EL DERECHO LABORAL EM LAS LEYES DE INDIAS”, no dia 7 de dezembro de 2023, no horário de 8h30 às 10h (horário de Rondônia), de forma telepresencial, com carga horária de 1h30, como uma das atividades do “Encontro Iberoamericano Athenas Jus, promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, mediante pagamento do valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, c/c art. 6º, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do art. 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei n. 14.133/2021;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

IV - Por fim, retornem os autos à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2023 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)  
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA  
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

